



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45 Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA INTERNA Nº 59/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Elenir Pereira da Costa	Professora	04/08/2020 à 31/10/2020	Licença Saúde
Julienne da Silva Oliveira	Professora	05/08/2020 à 31/10/2020	Licença Saúde
Zelia Barbosa Gonçalves	Professora	05/08/2020 à 05/10/2020	Licença Saúde
Cícero Guilherme Falivene de Sousa	Técnico de Desportos	03/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	11/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)
Nadir Vieira	Operador de Máquinas Pesadas	11/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)
Fernando Pires de Camargo	Agente de Limpeza Pública	12/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de agosto de 2020.

Fabiana da Silva Ramos
Diretora de Recursos Humanos
Portaria n.º 37/2020

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 027-2020-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA N.º 027/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Idade do Sr. Robison Teixeira dos Santos”.

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea “d”, da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do **Sr. Robison Teixeira dos Santos**, portador do RG. n.º 8014313-1 - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 923.058.578-53, e Título de Eleitor n.º 005168521805, Zona 041, Seção 0006, servidor efetivo no cargo de Monitor de Creche, Nível “03”, Classe “A”, contando com um total de 9.190 dias, de serviços prestados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme processo do PREVIARA n.º 2020.08.0008, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2020, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 11 de Agosto de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA N° 59/2020-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Elenir Pereira da Costa	Professora	04/08/2020 à 31/10/2020	Licença Saúde
Juliene da Silva Oliveira	Professora	05/08/2020 à 31/10/2020	Licença Saúde
Zelia Barbosa Gonçalves	Professora	05/08/2020 à 05/10/2020	Licença Saúde
Cícero Guilherme Falivene de Sousa	Técnico de Desportos	03/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)

Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	11/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)
Nadir Vieira	Operador de Máquinas Pesadas	11/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)
Fernando Pires de Camargo	Agente de Limpeza Pública	12/08/2020	Autodeclaração Grupo de Risco (Acima de 60 anos)

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de agosto de 2020.

Fabiana da Silva Ramos

Diretora de Recursos Humanos

Portaria n.º 37/2020

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Filtros HMEF Adulto e Infantil para os Respiradores do Centro COVID, em caráter emergencial. O valor total da contratação, considerando todos os itens é de R\$ 8.658,97 (oito mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n.º. 030/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.Araputanga/MT, 12 de Agosto de 2020.JOEL MARINS DE CARVALHOPrefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N° 72/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 72/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual n° 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas através do Decreto Municipal n° 65/2020 vigeu pelo período mínimo de 14 (catorze) dias, em conformidade com o regramento estadual;

CONSIDERANDO, por fim, que a Nota Informativa n° 155 de 10/08/2020 elaborada pela Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como “Baixo Risco”,

DECRETA: